|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura do Rio Grande do Sul |
| ASSUNTO | Aprova as Diretrizes Básicas para Publicação de Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional. |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPL Nº 735/2017** | |

Aprova as Diretrizes Básicas para Publicação de Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, reunido em 12 de maio de 2017.

Considerando a Deliberação Plenária nº 716/2017, que aprovou a realização de Plenária Extraordinária com a finalidade de deliberar sobre o Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional.

Considerando que o orçamento do CAU/RS prevê em 2017 a alocação de 1% (um por cento) sobre a expectativa de arrecadação para 2017 (anuidades, RRT e taxas e multas), deduzidos os valores destinados ao Fundo de Apoio e ao CSC, a ser alocado em patrocínios para atender ao objetivo estratégico "Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo.

Considerando que a Lei 12.378/2010, em seu art. 24, § 1º, dispõe que o CAU/BR e os CAUs têm como função pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo; e

Considerando as Diretrizes Básicas (Tópicos Estruturantes) elaboradas pela Comissão de Organização e Administração do CAU/RS.

**DELIBEROU:**

1. Pela aprovação das Diretrizes Básicas (Tópicos Estruturantes) dispostas em anexo para Publicação do Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional.

2. As Diretrizes Básicas (Tópicos Estruturantes) elaboradas pela Comissão de Organização e Administração do CAU/RS, devem servir de fundamento para a realização do Edital de Chamada Pública, devendo o corpo técnico do CAU/RS elaborar, conforme a Legislação vigente, a íntegra do Edital.

3. Deverão ser seguidos, essencialmente, as disposições constantes na Lei 12.378/2010, Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e a Resolução nº 94 do CAU/RS.

4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 14 (quatorze) votos favoráveis,0 (zero) votos contrários, 01(uma) abstenção, 03 (três) ausências.

Porto Alegre – RS, 12 de maio de 2017.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

Presidente do CAU/RS

**15ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| Alberto Fedosow Cabral | x |  |  |  |
| Carlos Alberto Mesquita Pedone | x |  |  |  |
| Célia Ferraz de Souza |  |  |  | x |
| Clóvis Ilgenfritz Da Silva | x |  |  |  |
| Fausto Henrique Steffen | x |  |  |  |
| Hermes De Assis Puricelli | x |  |  |  |
| José Arthur Fell | x |  |  |  |
| Luiz Antônio Veríssimo | x |  |  |  |
| Marcelo Petrucci Maia | x |  |  |  |
| Márcio Arioli | x |  |  |  |
| Márcio Gomes Lontra | x |  |  |  |
| Oritz Adams de Campos |  |  |  | x |
| Rinaldo Ferreira Barbosa |  |  |  | x |
| Roberto Luiz Decó |  |  | x |  |
| Rômulo Plentz Girard | x |  |  |  |
| Osório Afonso de Queiroz Júnior | x |  |  |  |
| Rui Mineiro | x |  |  |  |
| Sílvia Monteiro Barakat | x |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião Plenária nº 735, 15**ª Sessão Plenária Extraordinária | |
| **Data:** 12/05/2017  **Matéria em votação:** DPL 735/2017 - Aprova as Diretrizes Básicas para Publicação de Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional. | |
| **Resultado da votação: Sim** (14) **Não** (0) **Abstenções** (1) **Ausências** (03) **Total** (18) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Josiane Bernardi | **Presidente da Reunião:** Joaquim Haas |

**ANEXO**

**EDITAL APOIO INSTITUCIONAL**

**TÓPICOS ESTRUTURANTES**

**I – DO CRONOGRAMA.**

|  |  |
| --- | --- |
| **PUBLICAÇÃO DO EDITAL** |  |
| **DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS** | **15 DE MAIO A 05 DE NOVEMBRO DE 2017** |
| **DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APROVADOS E PROPONENTES HABILITADOS** | **45 DIAS APÓS O PEDIDO DE APOIO, AO LONGO DO EXERCÍCIO** |
| **PRAZO PARA RECURSO** | **05 DIAS** |

**II - DO OBJETO.**

O presente Edital de Chamada Pública tem como objetivo informar que durante o ano de 2017 o CAU/RS apoiará eventos que promovam a valorização da Arquitetura e Urbanismo na sociedade, bem como a produção e a difusão do conhecimento da Arquitetura e Urbanismo, estimulando o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional.

**III– DA APRESENTAÇÃO.**

O Apoio institucional é o aporte, na forma de fornecimento, direto ou por terceiros, de bens ou serviços necessários à realização de evento, concedido a projetos elaborados por terceiros que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, bem como consolidar a imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

A concessão de apoio por seleção é um processo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no Protocolo do CAU/RS no dia 15 de maio de 2017, a partir das 9 horas e encerramento no dia 05 de novembro de 2017, às 17 horas, período em que o CAU/RS receberá os projetos de responsabilidade de terceiros que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, bem como consolidar a imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.  
 Os projetos serão analisados ao longo do exercício de 2017, tendo o CAU/RS o Direito de Regulamentar, conforme regramento legal, a regularização das cotas e dos trâmites legais no que tange ao presente Edital de Apoio.

**III – DA FORMA DE CONCESSÃO DE APOIO.**

O CAU/RS poderá apoiar eventos relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo assim classificados nas seguintes modalidades:

I - Modalidade apoio Cultural:

a) feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

c) produções audiovisuais e exposições;

O CAU/RS poderá apoiar projetos de terceiros que contemplem pelo menos um dos seguintes objetivos:

a) promova a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;

b) promovam o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

c) potencializem a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;

d) promovam a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

e) promovam a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;

f) ampliem a visibilidade institucional e fortaleçam a imagem do CAU;

g) sensibilizem, informem, eduquem e difundam conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

h) promovam a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;

i) informem, eduquem e difundam os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS).

Os projetos em que haja solicitação de apoio deverão obedecer às orientações expressas nesta Deliberação e deverão conter, essencialmente, dentre outros requisitos:

I - apresentação do proponente;

II - apresentação do projeto;

III - objetivos do evento;

IV - público-alvo;

V - abrangência geográfica;

VI - contribuições do evento para o segmento da Arquitetura e Urbanismo;

VII - históricos de apoios anteriores concedidos pelo CAU/RS;

VIII - programação ou roteiro definitivo ou provisório;

IX – serviço solicitado com estimativas de custo;

X - plano de divulgação;

XI - contrapartidas ou proposta de retorno institucional;

XIV - potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas;

XV - identificação do(s) responsável(eis) pelo projeto;

XVI – descrição das peças gráficas e eletrônicas de divulgação do evento ou ação, com suas características técnicas e com a proposta de aplicação da logomarca do CAU/RS;

XVII - produtos gerados com o evento e seus desdobramentos.

As propostas que contemplarem espaço para auditório ou área de exposição para montagem de estande do CAU/RS deverão ser enviadas contendo, além das informações solicitadas no item anterior, os seguintes documentos, essencialmente:

I – descrição do local do evento, se houver;

II - planta do pavilhão de exposição, com a localização do espaço destinado ao CAU/RS e a indicação dos expositores ao entorno;

III - planta do estande a ser ocupado pelo CAU/RS;

IV - descritivo da montagem e infraestrutura que será disponibilizada ao apoiador.

Caso não tenha tais informações, descrição fática e comprovação.

**IV - DAS CONTRAPARTIDAS.**

As contrapartidas oferecidas pelos apoiados sustentarão a decisão do CAU/RS quanto ao valor do investimento.

Para a concessão do apoio o CAU/RS analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como, essencialmente:

I - em eventos, cursos e seminários:

a) cessão de espaço para exposição;

b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;

c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

d) cessão de espaço para o CAU/RS realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;

e) cessão de espaço para o CAU/RS realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;

f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;

g) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/RS na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;

h) aplicação da marca CAU/RS nas peças de divulgação do evento;

i) exposição da marca CAU/RS nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;

j) aplicação da marca CAU/RS nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);

k) exposição da marca CAU/RS no sítio eletrônico do evento e/ou no sítio do proponente;

l) citação do CAU/RS na divulgação do evento para a imprensa;

m) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;

n) cessão do mailing dos participantes no evento apoiado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/RS;

o) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

p) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

II - em ações diversas:

a) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do evento;

b) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

Parágrafo único. No âmbito dos acordos de apoio aplicar-se-ão, ainda, as seguintes disposições:

I - o proponente deverá comprovar, junto ao CAU/RS, a realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas;

II - a assessoria de comunicação do CAU/RS fiscalizará os projetos apoiados, avaliando a efetividade da contrapartida;

**V - FUNDAMENTO LEGAL.**

Esta modalidade de concessão de apoio está amparada pela Lei n.º 13.019/2014 e subsidiariamente pela Resolução CAU/BR n.º 94, de 07 de novembro de 2014, e pelo Regimento Interno do CAU/RS.

**VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

O CAU/RS disponibilizará para a presente Chamada Pública de apoio o montante total de R$ R$ 120.465,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), valor este dividido em várias cotas, a fim de que possa ser executado o respectivo numerário durante todo o exercício de 2017.

O montante total de R$ 120.465,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), referente ao presente Edital, a ser alocado entre as propostas selecionadas, está prevista no planejamento orçamentário do CAU/RS para 2017 na dotação orçamentária de rubricas: 6.2.2.1.1.01.03.03 - Hospedagem e Alimentação, 6.2.2.1.1.01.04.06.003 - Passagens Aéreas. 6.2.2.1.1.01.03.04 - Despesas com Locomoção, 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos, 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Demais Serviços Prestados.

**VII - DOS REQUISITOS.**

Somente serão consideradas as propostas cujos projetos estejam adequados aos objetivos propostos na Resolução nº 94 do CAU/BR, aos critérios deste Edital e à missão do CAU/RS de promoção da Arquitetura e Urbanismo para todos.

A proposta deve contribuir para promover a produção e a difusão do conhecimento em Arquitetura e Urbanismo; estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional; congregar os profissionais; consolidar a imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, na forma da Lei 13.019/2014.

**VIII - DAS COTAS DE APOIO.**

O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Apoio a cota de poio pleiteada, respeitado o limite estipulado por ato normativo a ser exarado pelo CAU/RS.

A liberação de recursos será condicionada ao atendimento das normas legais, bem como ao seguinte:

A concessão de apoio pelo CAU/RS deve observar as seguintes orientações:

I. Poderão ser apoiados os projetos:

a) Que tenham relevância para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul, organização dos profissionais, aperfeiçoamento do exercício profissional dos mesmos e educação continuada em arquitetura e urbanismo;

b) De âmbito de competência do CAU/RS que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

II. Não poderão ser apoiados os projetos:

a) Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/RS;

b) Que não evidenciem benefícios para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;

C) Realizado, organizado ou coordenado pelo CAU/BR ou por outro CAU/UF.

A cota solicitada deverá ser coerente com a duração do projeto.

Na fase de análise, o CAU/RS poderá propor redução no valor da cota a ser apoiada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor.

O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto.

O CAU/RS poderá solicitar ajustes no projeto, de forma a aproximar o objeto dos interesses do Conselho.

**IX - DAS VEDAÇÕES.**

As vedações estão dispostas na Lei nº 13.019/2014, art. 39. As respectivas vedações seguirão os critérios legais determinados.

**X - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada por Comissão de Seleção que, na forma do artigo 2º, inciso X, Lei nº 13.019/2014, é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato específico do Presidente do CAU/RS, ou por pessoa por ele delegada, publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do CAU/RS.

A Comissão de Seleção terá de 03 (três) a 5 (cinco) membros, a qual deverá seguir os critérios estabelecidos na Lei 12.378/2010, Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e Resolução nº 94 do CAU/RS.

Em caso de impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Em caso de impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**XI - DA ANÁLISE DOS PROJETOS.**

A análise técnica dos projetos com solicitação de apoio será realizada pela Comissão de Seleção, seguindo critérios normativos, devendo o respectivo pedido de apoio ser realizado com o prazo de 45 dias de antecedência.

**XII - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES.**

O Edital especificará as devidas fases, quais sejam:

* 1. Fase de Recebimento e Seleção dos Projetos:
  2. Fase de Aprovação:
  3. Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:
  4. Fase da Contratação:

**XIII - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVLIAÇÃO.**

O monitoramento e a avaliação da propostas apoiada será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que, na forma do artigo 2º, inciso XI, Lei nº 13.019/2014, é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, constituído por ato específico do Presidente do CAU/RS, ou por pessoa por ele delegada, publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do CAU/RS.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros, os quais deverão declarar-se impedidos conforme os critérios legais.

Esta comissão, nos termos do Decreto nº 8.726/2016, é responsável pelo monitoramento das propostas, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**IV - DO REPASSE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Seguirá os critérios legais.

**XV – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

No que tange à prestação de contas e à regularidade do referido processo, deverão ser seguidas a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016, a Resolução nº 94 do CAU/RS.

O CAU/RS reserva-se no Direito de Regulamentar, por ato próprio, a regularização das cotas e dos trâmites legais no que tange ao presente Edital de apoio.